

## S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 542/2011 de 26 de Abril de 2011

Considerando o sucesso atingido pelo Programa 60+/Açores, criado através do Despacho Conjunto n.º 139/2008, de 26 de Fevereiro, da Secretaria Regional da Economia e da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o qual já possibilitou em 2008 e 2009, o acesso de cerca de 2000 cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores com 60 ou mais anos de idade a programas de turismo para a terceira idade, sendo o “Programa 60+” a sua maior expressão;

Considerando que se mantêm válidas as razões para os denominados Programas de Turismo Sénior, atenta a respectiva função social e de dinamização da economia regional, razões essas reforçadas pela actual conjuntura económica e inerentes reflexos na actividade turística, hoteleira e da restauração, fundamentando que o Governo Regional reitere a comparticipação financeira atribuída no ano transacto;

Considerando que a Fundação INATEL, evidenciou uma grande capacidade de dinamização e gestão dos citados programas, manifestando a respectiva disponibilidade em continuar com a parceria com o Governo Regional;

Assim, o Secretário Regional da Economia e a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determinam o seguinte:

1. É criado o Programa 60+/Açores 2010-2011, que será gerido pela Fundação INATEL, nos termos e condições expressos no regulamento fixado em protocolo.
2. O financiamento do Programa é de € 500 000,00 o qual será assegurado em partes iguais pela Secretaria Regional da Economia e pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.
3. A transferência para a INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma: 50% até 14 de Dezembro de 2010; 40% até 15 de Março de 2011 e o restante após a apresentação do relatório de execução do programa.
4. É criada uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes da INATEL e das Secretarias Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, a indicar no protocolo referido em 1., com a incumbência de acompanhar a sua execução e elaborar o relatório final.
5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.